



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 81/2021.

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

000001

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 57.900,00(Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Joviana Tais Frizzo

Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro

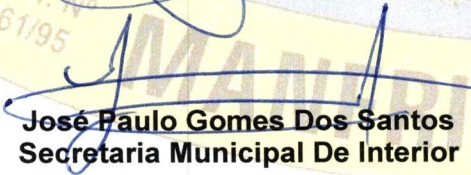
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Andressa Ferreira

Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos

Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira

Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta

Secretaria Municipal De Urbanismo



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

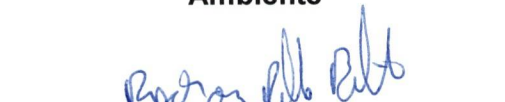
CNPJ: 01.614.343/0001-09

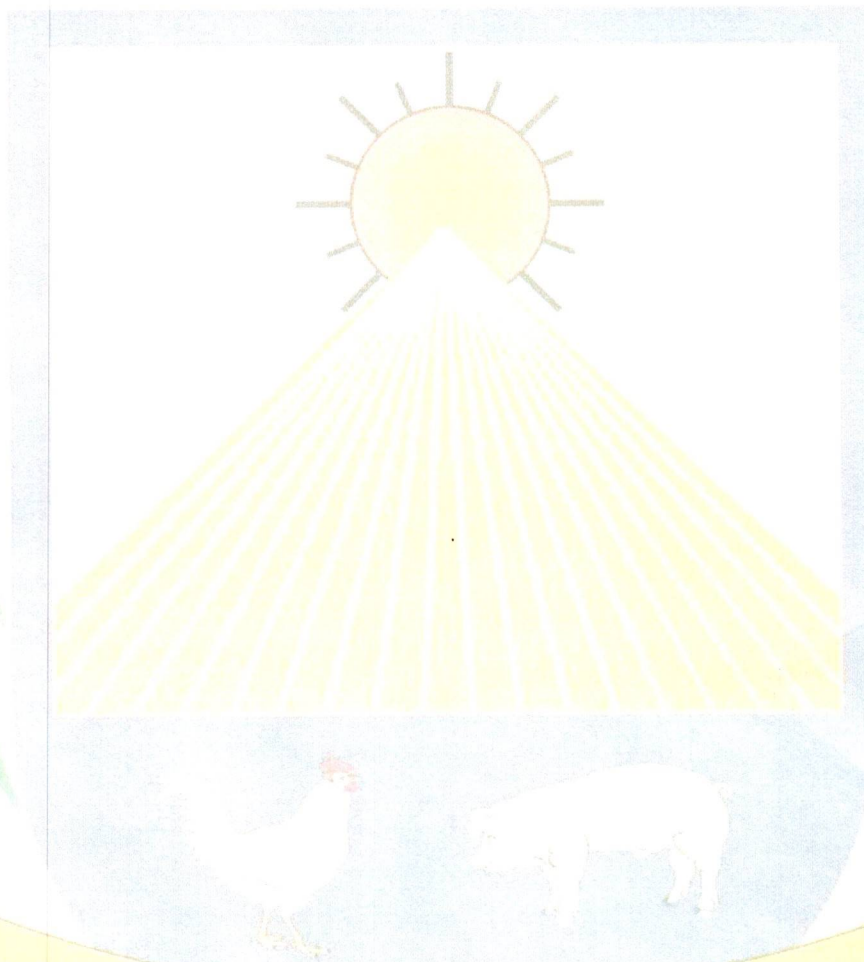

Jose Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior

000003

Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo



LEI EST. Nº 11.261/95
MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95



Ofício n.º 81/2021-GPL

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

000004

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 81/2021 de 24/11/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilene F. P. Oliveira
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 81/2021-DC

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

000305

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 81/2021 expedido por Vossa Senhoria em 24/11/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1020	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2000	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2040	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 0000006

2021	2240	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2660	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3470	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 81/2021-CL

000007

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº81/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 81/2021 PROCESSO 252/2021 – TIPO PRESENCIAL

000008

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 15/12/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15/12/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoieiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral**, conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da**



solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 57.900,00(Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais).**

000009

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Para os lotes 01, 02, 03 e 05 os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência** num raio de **50 Km do município de Manfrinópolis**;

Para o lote 04 os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Administração nos locais indicados dentro do território do município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS



ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- Na formulação da proposta no sistema o valor total dos lotes não deverão sofrer qualquer redução de valor pois a disputa será por maior índice de desconto ofertado sobre o valor das peças e serviços.**
- Deverão as proponentes formular proposta independente do sistema contendo o percentual de desconto ofertado por lote sendo este percentual aplicado sobre o valor de mercado das peças bem como sobre o valor da mão de obra este já estipulado no edital de licitação**
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Marca do produto cotado;
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;



- i) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios



do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

000013

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo



estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000016

2021	170	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1020	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2000	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2040	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2660	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3470	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,



dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será



aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

16 **Anexo I** – Termo de Referência;

17 **Anexo II** - Carta de credenciamento;

18 **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

19 **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

20 **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

21 **Anexo VI** – Termo de Renúncia;

22 **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;



- 23 **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- 24 **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS. 000020
- 25 **Anexo X** - Minuta de contrato.
- 26 **ANEXO XI** - Modelo de Proposta Comercial;
- 27 **ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico
- 28 **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 28.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 28.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 28.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 28.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 28.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 28.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 28.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 28.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 28.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 28.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

000021

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7055	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 9.000,00	R\$ 145,00
2	7056	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 6.000,00	
TOTAL					R\$ 15.000,00	

Lote: 2

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Valor
------	--------	-------------------------	-----	------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000022

	do produto serviço					hora mão de obra
1	7048	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 145,00
2	7049	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 3

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7050	Mão de obra para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 130,00
2	7051	Fornecimento de material para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 4

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7052	Mão de obra para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrados e outros.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 130,00
2	7053	Fornecimento de material para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrado e outros.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 5

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Valor serv. completo	Valor Total
1	7054	Serviços de polimento de veículos leves e intermediários da Frota Municipal, incluindo material.	30,00	SERV	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
TOTAL						R\$ 12.900,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **05 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12**



meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 50 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação dos veículos / máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

5.3 Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos / máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

5.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.5 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;

5.6 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias.

5.7 Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura dos veículos / máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega dos veículos / máquinas / equipamentos para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

5.8 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **ao mercado**.

5.9 Entregar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança das custas extras exclusivas da contratada.

5.10 Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento e verificação dos produtos orçados.

5.11 Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

5.12 Os serviços deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 24 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento



passará a fluir após a sua reapresentação.

000024

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1020	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2000	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2040	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	2660	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3470	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 24/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ilene D. P. Oliveira

000026

Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal de Manfrinópolis

Joviana Tajs Frizzo

Joviana Tajs Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

Amarildo Alves Carneiro

Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde

Daniele Andressa Ferreira

Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social

Mariza Recalcatti

Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes

José Paulo Gomes Dos Santos

José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior

Dauri Teixeira

Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente

Silomar Elias De Oliveira

Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento

Rodson Della Betta

Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 81/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, dede 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

000028

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº81/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

000029

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 81/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

000030

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

000031

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 81/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

000032

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 81/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

000033

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 81/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

000034

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 81/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

SELO Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO Municipal Sra. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 81 /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo maior índice de desconto sobre o valor das peças e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 81/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000036

2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1020	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2000	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2040	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2660	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3470	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	3730	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

Parágrafo Segundo

000037

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que **será 12 meses** de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da de ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;

Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas / equipamento para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **24 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;



1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua



proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão



ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto



Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO XI- MODELO**

000044

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)**PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2021 - PMMF**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE.

Lote: 1

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7055	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 9.000,00	R\$ 145,00
2	7056	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 6.000,00	
TOTAL					R\$ 15.000,00	

Lote: 2

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7048	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 145,00
2	7049	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 3

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora
------	-----------	-------------------------	-----	------	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000045

	produto serviço					mão de obra
1	7050	Mão de obra para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 130,00
2	7051	Fornecimento de material para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 4

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora de mão obra
1	7052	Mão de obra para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrados e outros.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 130,00
2	7053	Fornecimento de material para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrado e outros.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 5

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Valor serv. completo	Valor Total
1	7054	Serviços de polimento de veículos leves e intermediários da Frota Municipal, incluindo material.	30,00	SERV	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
TOTAL						R\$ 12.900,00

O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado e determinado no orçamento autorizado.

DECLARAÇÃO Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1- PROPOSTA



000048

ANEXO XII

Declaração de Estrutura e Suporte Técnico (modelo)

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede a RuanºCEP nºFone

cidade deEstado dodeclaro que nossa empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação **em atendimento ao exigido no edital e Anexo 1 do PREGÃO PRESENCIAL Nº .81/2021.**

(descrever estrutura mínima): exemplo:

estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança;

scanner para eletrônicos;

veículo(s) para socorro / atendimento de campo;

ferramental e equipamento apropriado;

mecânicos especializados e treinados na marca.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

CHAPEAÇÃO E PINTURA DO DINHO

- * PINTURA
- * POLIMENTO
- * FUNILARIA
- * REPAROS EM GERAL
- * SOLDAS

SEU CARRO EM MÃOS SEGURAS!

46 98414-8036

RAZÃO SOCIAL: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA MEI

CNPJ: 36.009.164/0001-27

ENDEREÇO: AV AVENIDA SAO CRSITOVAO, 00 CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

CEP: 85628-000

FONE: 46 984148036

EMAIL: elenicepadilha16@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 1002/21

A/c:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

PRODUTOS E SERVIÇOS				
Nº ITEN	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	Hora de Serviço com Funilaria e Pintura	1 h	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	Hora de Serviço Solda	1 h	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3	Polimento p/ veículo (passeio e camionete)	1 un	R\$ 430,00	R\$ 430,00
			TOTAL:	R\$ 705,00

*Valido por 120 dias

Manfrinópolis, 18 outubro 2021.

Responsável p/ Orçamento

Lote: 1						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7055	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 9.000,00	R\$ 145,00
2	7056	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 6.000,00	
TOTAL					R\$ 15.000,00	

Lote: 2						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7048	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 145,00
2	7049	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 3						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7050	Mão de obra para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 130,00
2	7051	Fornecimento de material para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 4						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	7052	Mão de obra para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrados e outros.	1,00	HORA	R\$ 6.000,00	R\$ 130,00
2	7053	Fornecimento de material para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrado e outros.	1,00	LOTE	R\$ 4.000,00	
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Lote: 5						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Valor serv. completo	Valor Total
1	7054	Serviços de polimento de veículos leves e intermediários da Frota Municipal, incluindo material.	30,00	SERV	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
TOTAL						R\$ 12.900,00

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.

Maringá, 24/11/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000051

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 81/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, POLIMENTO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

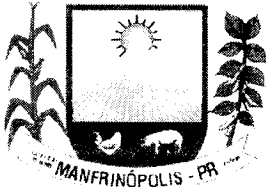
Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados,

Beomy



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,
24 de novembro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR N° 85.221



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 81/2021

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena D. F. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

000055

Pregão Nº 81/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 do tipo: MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral., mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/12/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/12/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1948 Pág.: 6A
Data: 25 / 11 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2397 Pág.: 130
Data: 25 / 11 / 2021.



Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Avelar, 53 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/PR
 CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Usuário: Malcon Hendgas

Chave de Autenticação
2025-1688-961Página
1 / 1

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Com Itens - Resumo

Data	Nr Emp.	Unidade Orçamentária	Credor/Fornecedor	Valor total (R\$)	
13/09/2021	4108	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	311,10	
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental visando o abastecimento dos veículos integrantes de frota do Município de Salgado Filho - PR."					
Item					
		Material/Serviço/Denominação	Marca	Quantidade	
		23352 - GASOLINA COMUM		53,73100	
				Valor unitário (R\$)	
				5,79000	
				Valor total (R\$)	
				311,10	
28/09/2021	4329	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	3.000,00	
Objeto: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.					
Item					
		Material/Serviço/Denominação	Marca	Quantidade	
		26450 - Transferência Voluntária de recurso financeiro para Associação de Proteção à		1,00000	
				Valor unitário (R\$)	
				3.000,00000	
				Valor total (R\$)	
				3.000,00	
30/09/2021	4370	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	257,90	
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental visando o abastecimento dos veículos integrantes de frota do Município de Salgado Filho - PR."					
Item					
		Material/Serviço/Denominação	Marca	Quantidade	
		23352 - GASOLINA COMUM		44,01020	
				Valor unitário (R\$)	
				5,86000	
				Valor total (R\$)	
				257,90	
4371		9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	202,31	
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental visando o abastecimento dos veículos integrantes de frota do Município de Salgado Filho - PR."					
Item					
		Material/Serviço/Denominação	Marca	Quantidade	
		23352 - GASOLINA COMUM		34,00170	
				Valor unitário (R\$)	
				5,95000	
				Valor total (R\$)	
				202,31	
28/10/2021	4646	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	3.000,00	
Objeto: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.					
Item					
		Material/Serviço/Denominação	Marca	Quantidade	
		26450 - Transferência Voluntária de recurso financeiro para Associação de Proteção à		1,00000	
				Valor unitário (R\$)	
				3.000,00000	
				Valor total (R\$)	
				3.000,00	
29/10/2021	4894	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	124,81	
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental visando o abastecimento dos veículos integrantes de frota do Município de Salgado Filho - PR."					
Item					
		Material/Serviço/Denominação	Marca	Quantidade	
		23352 - GASOLINA COMUM		20,29430	
				Valor unitário (R\$)	
				6,15000	
				Valor total (R\$)	
				124,81	
				Total Geral:	
				6.896,12	
Resumo de Itens					
Material/Serviço/Denominação				Quantidade total	Valor total (R\$)
23352 - GASOLINA COMUM				152,03720	896,12
26450 - Transferência Voluntária de recurso financeiro para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância APMI de Barracão - PR, de acordo com o				2,00000	6.000,00
Total:				6.896,12	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: BUZZÃO BEER COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
 CNPJ Nº 13.137.372/0001-06
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GÁS DE COZINHA).
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 34/2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.125,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Os recursos para custear este despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	06.001.12.361.0070.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1990	08.001.08.244.0110.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 24 de novembro de 2021

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 149 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coraças de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 73/2021.
 CONTRATADO: FLORESTAL JP LTDA ME. CNPJ: 12.128.313/0001-09
 VALOR CONTRATADO: 138.858,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/11/2021.
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 81/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/12/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral, mediante licitação.
 PROTOCOLO: 15/12/2021, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 15/12/2021, às 09:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 24/11/2021.
 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 69/2021 - Concorrência Pública Nº. 01/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de nova Creche Municipal, contemplando muros, rampas (para veículos e duas para pedestres adaptadas à acessibilidade), pavimentação em peíver com indicativo tátil e direcional e cercamento, na Rua Antônio Duarte de Rosa, 321, Centro, município de Guarujá do Sul, através de Recurso da Salário Educação, Recurso da Emenda Especial do Estado de Santa Catarina/Educação/Portaria nº. 466/2021 e Recursos Próprios.
 Habilitação e Propostas: 27/12/2021 (Documentação 13:15 e abertura as 13:30).
 Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
 CODIGO PRE LICITAÇÃO TCE SC
 A010A7B626AD813FBDB98DB67E2AED474F3624
 Guarujá do Sul, SC, 24 de novembro de 2021.
 Cláudio Junior Weschenfelder, - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Edital nº 2/2021.

Modalidade: Leilão
 Tipo de Licitação: Maior Preço.
 Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
 O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga 72, Bom Jesus do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão de Bens Móveis, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Alienação de Veículos, móveis e Equipamentos. Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.bomjesusdosul.pr.gov.br.
 Bom Jesus do Sul - PR, 23 de novembro de 2021.
 HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 148 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coraças de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 73/2021.
 CONTRATADO: ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES . CNPJ: 11.319.550/0001-94
 VALOR CONTRATADO: 34.740,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/11/2021.
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 10/12/2021, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as escolas municipais.
 Recebimento das propostas: de 29/11/2021 às 08h00min até 10/12/2021 às 08h00min.
 Abertura das propostas: 10/12/2021, às 08h15min.
 Início da sessão de disputa de lances: 10/12/2021, às 08h30min.
 A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bl.org.br.
 Bom Jesus do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.
 HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

VALOR CONTRATADO: 138.858,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:C3F910A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 148-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 148 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coroas de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 73/2021.

CONTRATADO: ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES .
CNPJ: 11.319.550/0001-94

VALOR CONTRATADO: 34.740,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:55DE3A2F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 81-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 81/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral., mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/12/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/12/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:6023D427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA;
 CNPJ: Nº 03.928.511/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS DE FUNÇÃO DA BRIGADA COMUNITÁRIA QUE TEM PREVISÃO DOS CONVENIADOS ARCAR COM AS DESPESAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL 5393/2020 E QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS MEMBROS DA BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA E MARILENA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R\$ 10.470,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERCÍCIO CORRENTE.

18 – 01510 -TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

19 – 01511 -TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
 Contratante

Publicado por:
 Rosimére Molina Giacobbo
 Código Identificador:AB923019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

850000

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fe

15/12/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOTE 8
LAD CAMERA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860821757

NOVE
JOSIEL DA SILVA PADILHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9887482-8 SESP PR

CPF
080.925.609-60 DATA NASCIMENTO
03/05/1990

FILIAÇÃO
SERBASTIAO DO
NASCIMENTO PADILHA
SALETE BENTA DA SILVA
PADILHA

PERMISSÃO ACE CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
04579532864 VALIDADE
12/04/2024 1ª HABILITACAO
18/02/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANFRINOPOLIS, PR DATA EMISSAO
12/04/2019

21757
LSTIFICAR



000059

**Anexo II
CREDENCIAMENTO**

A empresa ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931, inscrita sob o CNPJ nº 36.009.164/0001-27, com sede à Av. São Cristóvão, Centro, nº 00, Manfrinópolis/PR, neste ato representada por sua sócia administradora, ELENICE DA SILVEIRA PADILHA, inscrita sob o CPF nº 065.512.759-31, RG 6.495.309 brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado à Av. São Cristóvão, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor JOSIEL DA SILVA PADILHA, RG 9.887.482-8, inscrito sob o CPF nº 080.925.609-60, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. São Cristóvão, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 81/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021.

Elenice da Silveira Padilha

Representante Legal

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA

CPF: 065.512.759-31

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ. 36.009.164/0001-27

Aruma
Josiel



000060

ANEXO III
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

A empresa ELENICE DA SILVEIRA PADILHA, inscrito no CNPJ nº 36.009.164/0001-27, com sede à Av. São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 81/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021

Representante legal
JOSIEL DA SILVA PADILHA
CPF: 080.925.609-60

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27



000061

ANEXO IV

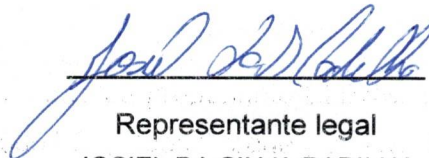
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 81/2021

O signatário da presente, em nome da proponente ELENICE DA SILVEIRA PADILHA, inscrito no CNPJ nº 36.009.164/0001-27, com sede à Av. São Cristóvão, nº 00, Centro, Manfrinópolis – PR, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021.



Representante legal
JOSIEL DA SILVA PADILHA
CPF: 080.925.609-60

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27





000062

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A empresa ELENICE DA SILVEIRA PADILHA, inscrito no CNPJ nº 36.009.164/0001-27, com sede à Av. São Cristóvão, nº 00, Centro, Manfrinópolis – PR, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 81/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro 2021.

Representante legal
JOSIEL DA SILVA PADILHA
CPF: 065.512.759-31

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
Av São Cristóvão, nº00, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 36.009.164/0001-27

000063



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931			Protocolo: PRC2109554406
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41809180212	CNPJ 36.009.164/0001-27	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/01/2020	Início de Atividade 15/01/2020
Endereço Completo Avenida SAO CRSITOVAO, Nº 00, CENTRO-Manfrinópolis/PR- CEP85628-000			
Objeto SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULOS - FUNILEIRO/LANTERNEIRO INDEPENDENTE.;SERVICOS DE SOLDA - SOLDADOR/BRASADOR INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 15/01/2020	Número 41809180212	080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA			
Identidade: 6495309		CPF: 065.512.759-31	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2021, às 08:51:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKLG9YUR.



PRC2109554406

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Conte com o Original
 O referido é Verdade
 Dou fé
 15/12/2021

[Handwritten signatures]



RN AUTO CENTER



RN AUTO CENTER

000065

Anexo II
CRENCIAMENTO

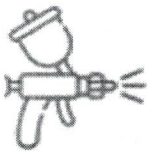
A empresa RN AUTO CENTER LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.092.811/0001-84, com sede à Av. São Cristóvão, Centro, s/nº, Manfrinópolis/PR, neste ato representada pelo sócio administrador, RODRIGO JOZIAS NUNES, RG 9.847.813-2, inscrito sob o CPF nº 069.674.639-50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Linha Encantado, Interior, nº 651, Manfrinópolis/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor RODRIGO JOZIAS NUNES, RG 9.847.813-2, inscrito sob o CPF nº 069.674.639-50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Linha Encantado, Interior, nº 651, Manfrinópolis/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 81/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021.

Representante Legal
RODRIGO JOZIAS NUNES
CPF: 069.674.639-50

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84



RN AUTO CENTER



RN AUTO CENTER

ANEXO III

000066

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa RN AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.092.811/0001-84, com sede à Av. São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 81/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021

Representante legal
RODRIGO JOZIAS NUNES
CPF: 069.674.639-50

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84



RN AUTO CENTER



RN AUTO CENTER

000067

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 81/2021

O signatário da presente, em nome da proponente RN AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.092.811/0001-84, com sede à Av. São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis – PR, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021

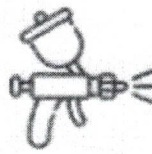
Representante legal
RODRIGO JOZIAS NUNES
CPF: 069.674.639-50

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84



RN AUTO CENTER



RN AUTO CENTER

000068

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N°
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A empresa RN AUTO CENTER, inscrito no CNPJ nº 40.092.811/0001-84, com sede à Av. São Cristóvão, sn, Centro, Manfrinópolis – PR, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 80/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, Manfrinópolis – PR, 13 de dezembro de 2021.

Representante Legal

RODRIGO JOZIAS NUNES

CPF: 069.674.639-50

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84

RN AUTO CENTER LTDA
Av São Cristóvão, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 40.092.811/0001-84

000069



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RN AUTO CENTER LTDA			Protocolo: PRC2109538914	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209658359	CNPJ 40.092.811/0001-84	Data de Ato Constitutivo 11/12/2020	Início de Atividade 10/12/2020	
Endereço Completo Avenida SAO CRISTOVAO, Nº 1025, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000				
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome RODRIGO JOZIAS NUNES	CPF/CNPJ 069.674.639-50	Participação no capital R\$ 40.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RODRIGO JOZIAS NUNES	CPF 069.674.639-50	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 11/02/2021	Número 20210923911	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2021, às 08:36:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKGTGCGJD**.



PRC2109538914

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0000370

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931

Nome do Empresário

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA

Nome Fantasia

CHAPEACAO DO DINHO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

6495309

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

065.512.759-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2020

Número de Registro

CNPJ

36.009.164/0001-27

Endereço Comercial

CEP

85628-000

Logradouro

AVENIDA AVENIDA SAO CRSITOVAO

Número

00

Bairro

CENTRO

Município

MANFRINOPOLIS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Assina

[Assinaturas manuscritas]

000071

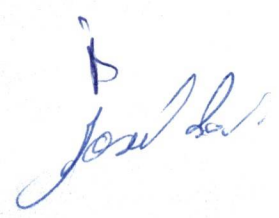
Número do Recibo
ME50408260

Número do Identificador
00006551275931

Data de Emissão
14/12/2021


Bruna




José da

s.

000072



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
 01.614.343/0001-09
 RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 254 / 2021

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº de 13/12/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA
 CNPJ/CPF: 36.009.164/0001-27

Localização

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 00 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR
 Área utilizada: 50,00

Atividades

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

13/12/2021

Válido até

31/12/2021

Observações

Alvará de funcionamento 2021

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Verenice A. Santos

Diretora de Dep. Adm. e Finanças

CPF: 062.196.449-21

Decreto nº 4262/2021 de 01.02.2021
 Emissor: Verenice Aparecida dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]